



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

170
la

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA CILOTTI E CILOTTI SONORIZAÇÃO LTDA ME., PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO.

**Procedimento Licitatório nº 079/2019
Contrato nº 122/2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CILOTTI E CILOTTI SONORIZAÇÃO LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.966.020/0001-38, com sede à Praça Coronel João Pedro, nº 16 C – Bairro: Centro, CEP: 13.920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio **Roberto Carlos Szufel Cilotti**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 18.510.073 SSP/SP e do CPF nº 077.823.418-50, residente e domiciliado na Rua Antides Ferro, nº 69, Jardim Ypê, CEP: 13.920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Iluminação para o teatro municipal, conforme especificações técnicas, abaixo e marcas.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA / FABRICANTE
03	4	UN	Refletor Fresnel 1000w, com lâmpada halógena de 1000w; lente de 150mm; espelho esférico de alta reflexão em alumínio puro, polido ou eletropolido; Fiação interna deverá possuir revestimento em silicone antichama, com 3 condutores de seção de 1,5mts, 01 condutor para fio de aterramento, com plugs e adaptadores; peso: entre 3,6 kg e 5,2 kg; alimentação: bivolt entre 110 à 240v; dimensões: entre: 18 e 23cm de comprimento x entre 34 e 28cm de largura x entre 30 e 34cm de altura; ou similar, desde que as características de similaridade sejam comprovadas. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses do produto pelo licitante. Em caso de mal funcionamento ou defeito de fábrica, troca em até 07 (sete) dias.	PRM / PRM ILUMINAÇÃO
04	4	UN	Refletor Elipsoidal com angulação de 25° à 50°; base em material dicróico facetado; conjunto de lâmina do obturador com dois planos de aço inoxidável; distribuição cosseno para campo brilhante; mecanismo de ajuste de lâmpada em modo manual; entrada com porta gobos tamanho M; com garra tipo "C"; com Porta Gelatina; alimentação AC entre 127 à 230v, com cabo AC e adaptador 2 pontos; Potência até 575w, dimensões entre: 46 e 48cm de altura x 23 e 26cm de largura x entre 48 e 50cm de profundidade; ou similar, desde que as características de similaridade sejam comprovadas. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses do produto pelo licitante. Em caso de mal funcionamento ou defeito de fábrica, troca em até 07 (sete) dias.	STAR / STAR LIGHT DIVISION



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

171
b.

05	4	UN	Splitter DMX, divisor de sinal DMX, projetado para distribuir e amplificar o sinal DMX em 04 (quatro) saídas independentes. Cada uma das 04 (quatro) saídas deverá ser isolada eletronicamente, exceto "thru" ou "link" e cada saída deverá ser composta por 03 (três) pinos XLR – Alimentação: 110 e 220w, com chave controladora; ou similar, desde que as características de similaridade sejam comprovadas. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses do produto pelo licitante. Em caso de mal funcionamento ou defeito de fábrica, troca em até 07 (sete) dias.	FLUX / FLUX ILUMINAÇÃO
06	10	UN	Transmissor de dados de protocolo padrão DMX 512 gerados pelo console (mesa/interface DMX 515), via wireless (sem fio) 2.4 Ghz com potência para eliminar ou reduzir a utilização de cabos de transmissão na instalação e controle dos equipamentos; alimentação: bivolt entre 110 à 240v, com saída DC 12v; ou similar, desde que as características de similaridade sejam comprovadas. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses do produto pelo licitante. Em caso de mal funcionamento ou defeito de fábrica, troca em até 07 (sete) dias.	QLL / QL LIGHT COMPANY
08	18	UN	Refletor em LED entre 04 (quatro) e 08 (oito) canais DMX; LEDs: R G B W 4 EM 1 – 18 X 12W FULL; índice de reprodução de cor: 16.7 milhões de cores; operação em modos: DMX, Auto, Slave; corpo em Alumínio; display digital; sistema de resfriamento integrado com proteção; consumo de 216W; alimentação: bivolt; abertura de no mínimo 25 (vinte e cinco) graus; peso entre: 4 e 5 Kg; dimensões: entre 20 e 22cm x 20 e 22cm x 21 à 24cm; O aparelho deverá conter todos os acessórios e periféricos como: 01 (um) cabo de alimentação AC, 01 (um) cabo de DMX de 01 (um) metro para link; alça de suporte; ou similar, desde que as características de similaridade sejam comprovadas. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses do produto pelo licitante. Em caso de mal funcionamento ou defeito de fábrica, troca em até 07 (sete) dias.	QLL / QL LIGHT COMPANY

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 058/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 079/2019.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a locação do objeto contratado.

3.0 FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser feitas em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste Contrato.

3.2. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

3.3. O prazo de garantia dos bens objeto deste contrato será de 06 (seis) meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Em caso de mal funcionamento do equipamento ou defeito de fabricação a troca deverá ser feita em até 07 (sete) dias.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

172
Jo.

3.4. A assistência técnica será apresentada na Declaração exposta pela **CONTRATADA** na fase de habilitação. Dentro do período de garantia não deverá ter custo algum para troca ou substituição de peças. Passada a garantia a mesma deverá acontecer dentro do território do Estado de São Paulo.

3.5. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Almoarifado Central de Suprimentos, localizado na Rua Maranhão 2203, loteamento santo antonio, Jaguariúna/SP, CEP: 13912-704, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-3556, com André e (19) 3867-2404, com Sr. Josefer, da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.6. A entrega, montagem (se necessário) e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Edital, poderá a **CONTRATANTE** rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 07 (sete) dias.

4.0. DOS VALORES:

4.1. Os valores para a aquisições do objeto constantes em cláusula 1.1 são de: **Item 03** com o valor unitário de R\$ 1.135,00 (Hum mil, cento e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 4.540,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta reais); **Item 04** com o valor unitário de R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais); **Item 05** com o valor unitário de R\$ 539,00 (Quinhentos e trinta e nove reais), totalizando R\$ 2.156,00 (Dois mil, cento e cinquenta e seis reais); **Item 06** com o valor unitário de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), totalizando R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais); e **Item 08** com o valor unitário de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), totalizando R\$ 17.964,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 41.860,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais)**.

4.2. Os valores retro referidos são finais e irremovíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **02.15.02.13.392.0033.2051.449052.00 - Ficha 334 - TESOURO PRÓPRIO**

5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após efetuada a entrega, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada a Secretária de Turismo e Cultura para atesto e rubrica, bem como pelo fiscal responsável.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.1. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Jo.' at the top right and several other marks at the bottom right.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

173
Jo.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0. PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

174
8

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0. VALOR DO CONTRATO:

11.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 41.860,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais)**, para todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

175
b.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua assinatura.

13.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 10 de junho de 2019.

Maria de Cassia Magalhães Dias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CILOTTI E CILOTTI SONORIZAÇÃO LTDA ME.
Roberto Carlos Szufel Cilotti
RG Nº: 18.510.073 SSP/SP
CPF/MF Nº: 077.823.418-50

TESTEMUNHAS:

Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

176
Jo.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão nº 058/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: CILOTTI E CILOTTI SONORIZACAO LTDA ME.

CONTRATO Nº: 122/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Iluminação para o teatro municipal. – Itens: 03, 04, 05, 06 e 08.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 10 de junho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos

Cargo: Secretária de Turismo e Cultura

CPF: 272.223.598-69

RG: 25.480.348-9

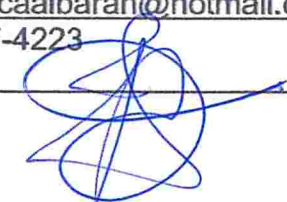
Data de Nascimento: 19/05/1975

Endereço residencial completo: Rua Alameda Salvador Bernardi, nº 257 – Estância das Flores – Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: gracaalbaran@hotmail.com

Telefone: (19)3867-4223

Assinatura: 

Jo.
h

Jo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

177
Jo.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Rua de Maria Magalhães D'As

Pela CONTRATADA:

Nome: Roberto Carlos Szufel Cilotti

Cargo: Empresário

CPF: 077.823.418-50

RG: 18.510.073 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/01/1966

Endereço: Rua Antides Ferro, nº 69, Jardim Ypê, CEP: 13.920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: lightinghouse01@hotmail.com

E-mail pessoal: lightinghouse01@hotmail.com

Telefone(s): (19) – 3852.2748 / 99697.5734 / 99727.6167

Assinatura: _____